



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2498, de 08 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI 2.206 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E FIXA SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Acrescenta o parágrafo 3º no Artigo 3º da Lei nº 2.206 de 19 de novembro de 2019 a qual dispõe sobre a concessão e fixa subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e de alunos do ensino técnico e dá outras providências.

ARTIGO 3º -

§ 1º -

§ 2º -

"§ 3º. Fica condicionada ainda, para a concessão do benefício, a apresentação do contrato de prestação de serviços entre a pessoa potencial beneficiária e a empresa de transporte, junto aos demais documentos previstos nesta lei ou que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessários para a referida concessão."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 08 de Março de 2023.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.03.10 07:55:30
-03'00"

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**